

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PROGRAMA BOLSA ATLETA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROGRAMA BOLSA ATLETA**

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS ORIUNDAS DO PROGRAMA BOLSA ATLETA PARA O ANO DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRAIAL DO CABO, por meio da SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, e

CONSIDERANDO que a medida visa preservar os princípios da Administração Pública, em especial o da Impessoalidade e da Eficiência, em consonância ao que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 217 da Constituição Federal, que dispõe que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.446, de 28 de dezembro de 2022, que instituiu o Programa Bolsa Atleta;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.455, de 16 de setembro de 2025, que regulamentou o Programa Bolsa Atleta;

TORNA PÚBLICA a realização de Chamamento Público para Concessão de Bolsas aos Atletas e Paratletas do Município de Arraial do Cabo, referente ao ano de 2025, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, sem prejuízo do disposto na legislação pertinente ao tema.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Chamamento Público será coordenado e executado pela Comissão Avaliadora do Programa Bolsa Atleta, nomeada através da Portaria nº 2.849/2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 22 de setembro de 2025, Edição: 1487.



- 1.2. Durante toda a realização desta Seleção serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.
- 1.3. Todas as informações referentes ao presente procedimento estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, (www.arraial.rj.gov.br) e Diário Oficial do Município, **sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados.**
- 1.4. A inscrição do interessado implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados, estando o interessado ciente de que todas as exigências deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 1.5. É vedada a acumulação da bolsa de que trata este Processo Seletivo, com quaisquer outros benefícios de fomento ao esporte.
- 1.6. A concessão da bolsa não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista ou funcional com a Administração Pública Municipal.

2. DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

- 2.1. O Programa Bolsa Atleta foi criado com a intenção de proporcionar um auxílio financeiro aos Atletas e Paratletas residentes no Município de Arraial do Cabo, praticantes de desporto de rendimento em modalidades olímpicas e não olímpicas, em que os esportes sejam filiados e regulamentados por federações e/ou confederações.
- 2.2. O atleta ou paratleta selecionado firmará termo de compromisso com a Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer, competindo à Comissão Avaliadora do Programa Bolsa Atleta a análise da respectiva prestação de contas, a ser apresentada semestralmente.
- 2.3. Ao atleta ou paratleta selecionado será concedida uma bolsa, cujo valor será definido de acordo com a categoria para o qual o candidato se inscreveu, conforme o estabelecido no ANEXO I deste Edital.
- 2.4. Serão disponibilizadas 34 (trinta e quatro) vagas para o Programa Bolsa Atleta, distribuídas nas categorias Estadual, Nacional e Internacional.
- 2.5. Caso não sejam concedidas todas as bolsas constantes das categorias Nacional e Internacional, estas poderão ser remanejadas para as categorias Estadual e Nacional, desde que respeitados os valores limitados para a categoria, constantes do Anexo I.
- 2.6. Caso o quantitativo de atletas e paratletas habilitados neste Chamamento seja superior ao quantitativo de bolsas ofertadas na modalidade para o qual se habilitou, estes serão



incluídos em lista de espera, cuja ordem de preferência observará os critérios deste Edital.

- 2.7. No caso de abertura de vaga por desistência, substituição por penalidade e/ou aumento de disponibilidade orçamentária, com consequente convocação de atleta da lista de espera, este receberá somente os meses remanescentes referente ao período de 12 meses.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição no presente Edital de Chamamento Público será gratuita.
- 3.2. O atleta/paratleta poderá se inscrever em mais de uma categoria de bolsa, mas deverá optar por apenas uma delas, renunciando às demais.
- 3.3. Antes de se inscrever, o atleta/paratleta deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Chamamento Público.
- 3.4. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o atleta/paratleta não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. As inscrições serão realizadas PRESENCIALMENTE, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, localizado na Avenida da Liberdade, s/n - Centro – Arraial do Cabo/RJ, CEP 28.930-000, no período de **11 de novembro de 2025 (terça-feira) a 2 de dezembro de 2025 (terça-feira)**, das 09h às 17h.
- 3.6. Será disponibilizado suporte PRESENCIAL durante o período de inscrição, das 09h00 às 16h, na Sede da Subsecretaria de Esporte e Lazer, localizada na Rua Benjamin Constant, s/nº, Centro, Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28930-000, para apoio e esclarecimentos de dúvidas referentes, exclusivamente, às inscrições neste Chamamento Público.
- 3.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, podendo o atleta/paratleta responder cível e criminalmente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Para concorrer ao Programa Bolsa Atleta, o atleta interessado deverá atender, cumulativamente, às seguintes condições:



- 4.1.1. Ser atleta/paratleta em plena atividade esportiva e estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade (FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO).
- 4.1.2. Ter participado de competições esportivas ou paradesportivas oficiais em âmbito estadual, nacional ou internacional no ano de 2024;
- 4.1.3. Apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria e de preparação ou treinamento para competições de âmbito estadual, nacional e internacional.
- 4.1.4. Apresentar autorização do responsável legal e comprovante de matrícula em instituição de Ensino Público ou Privada, no caso de atleta/paratleta menor de 18 (dezoito) anos de idade.
- 4.1.5. Comprovar residência fixa no Município de Arraial do Cabo, por período superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- 4.1.6. Apresentar rendimento de destaque em competições oficiais de âmbito estadual, nacional ou internacional, tendo obtido colocação do 1º ao 5º lugar;
- 4.2. Para as modalidades coletivas, além das condições citadas no item acima, o atleta/paratleta precisa ter sido convocado para compor seleções nacionais e/ou internacionais, ou ter conquistado premiações individuais.
- 4.3. Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades que não integram os Programas Olímpicos/Paralímpicos aquelas não indicadas no programa olímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI)/Comitê Paralímpico Internacional (IPC), e cuja prática seja realizada de forma distinta das modalidades dos Programas Olímpicos.
- 4.4. Atletas que participam de modalidades disputadas em dupla não se enquadram no disposto no item 4.2..
- 4.5. Representar o Município ou entidades municipais, em competições promovidas ou consideradas de interesse pela Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer de Arraial do Cabo ou de interesse desportivo estadual, nacional ou internacional, ficando impossibilitado de representar outro Município;
- 4.6. O atleta beneficiário do Programa Bolsa Atleta oferecerá como contrapartida, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do município, bem como usará a marca oficial do município de Arraial do Cabo e da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.



4.7. Para inscrição no presente Chamamento Público, o atleta/paratleta interessado **deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:**

I – Cópia da cédula de identidade (RG) e CPF do atleta/paratleta;

II – Cópia da cédula de identidade (RG) e CPF de responsável legal, que assinará o termo de compromisso, caso o atleta/paratleta seja menor de idade;

III – Comprovante de residência dos últimos 24 meses, através de documento expedido por órgão público da administração direta, indireta ou concessionárias de serviços públicos (conta de água, energia elétrica ou telefone no nome do candidato ou de seu representante legal) ou declaração de residência com firma reconhecida, conforme modelo no anexo VIII.

IV – Declaração assinada pela Entidade Estadual ou Nacional de Administração do Desporto (Federação ou Confederação), da respectiva modalidade, atestando que o atleta está regularmente inscrito junto à entidade e se encontra em plena atividade esportiva em 2025;

V) Certificado de Mérito (Declaração assinada pela Entidade Estadual ou Nacional de Administração do Desporto (Federação ou Confederação), da respectiva modalidade, contendo informações sobre os resultados obtidos pelo atleta no ano de 2024;

a) A declaração deverá seguir o modelo disponível no Anexo XI deste edital e atestar que o(a) atleta candidato(a) obteve a primeira, segunda, terceira, quarta ou quinta colocação em competição esportiva reconhecida como válida para a categoria pleiteada, conforme estabelecido no item 9 deste edital.

VI – Cópia de comprovante da conta bancária, podendo ser conta poupança ou Corrente, desde que destinada **exclusivamente para as transações de recebimento do benefício e utilização deste.**

VII – Declaração da instituição de ensino nos casos em que o atleta/paratleta for menor de 18 (dezoito) anos, atestando que este se encontra regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo.

VIII - Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual, atestando não possuir condenação à pena privativa de liberdade, ou à medida socioeducativa restritiva de liberdade no caso de menor de idade.

IX – Os seguintes anexos devidamente preenchidos, de acordo com o caso: **Anexo II** (Ficha de Requerimento Programa Bolsa Atleta), **Anexo III** (Termo de Responsabilidade), somente para atletas maiores de idade, **Anexo IV** (Termo de Responsabilidade), somente para os responsáveis dos atletas menores de idade, **Anexo V** (Termo de Autorização de uso de imagem, voz e som), somente para atletas maiores de idade e **Anexo VI** (Termo de



autorização de uso de imagem, voz e som), somente para os responsáveis legais dos atletas menores de idade.

5. DAS CATEGORIAS

5.1. Para fins de concessão deste benefício, os atletas/paratletas serão subdivididos nas seguintes categorias por nível de competição:

I. **ESTADUAL** – para atletas/paratletas das modalidades individuais e/ou coletivas, que tenham participado de competições a nível estadual, e que tenham alcançado da 1ª a 5ª colocação geral;

II. **NACIONAL** – para atletas/paratletas das modalidades individuais e/ou coletivas, que tenham participado de competições a nível nacional, e que tenham alcançado da 1ª a 5ª colocação geral;

III. **INTERNACIONAL** – para atletas/paratletas das modalidades individuais e/ou coletivas, que tenham participado de competições a nível internacional, e que tenham alcançado da 1ª a 5ª colocação geral.

5.2. Não serão consideradas classificações por faixa etária ou gênero. A pontuação será atribuída exclusivamente de acordo com a colocação geral obtida pelo atleta/paratleta nas competições, independentemente de idade ou gênero.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação dos interessados será realizada pela Comissão Avaliadora em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. O processo de seleção contará com as seguintes fases:

6.2.1. Análise documental (eliminatório);

6.2.2. Análise de mérito (classificatório);

6.2.2.1. Serão adotados como critérios de avaliação da análise de mérito:

I - Conquistas do atleta em competições do ano anterior à publicação deste edital, considerando o rendimento em competições de acordo com a categoria da bolsa em que o atleta está concorrendo, sendo pontuado conforme a tabela no Anexo X.

6.3. Em caso de empate na pontuação, serão utilizados como critérios de desempate:

I – Candidato com maior número de 1º colocação obtida em competições oficiais;

II - Candidato com maior número de 2º colocação obtida em competições oficiais;

III - Candidato com maior número de 3º colocação obtida em competições oficiais;



IV – Candidato com maior tempo de filiação à respectiva federação/confederação esportiva;

V - Atleta/paratleta de maior idade;

VI - Ordem de inscrição no edital (data e hora de protocolo da candidatura).

7. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

- 7.1. A Comissão Avaliadora do Bolsa Atleta divulgará a classificação preliminar em data a ser estabelecida em edital próprio, com a lista das inscrições deferidas e indeferidas no site oficial da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo (www.arraial.rj.gov.br) e Diário Oficial do município;
- 7.2. O deferimento da inscrição na fase de resultado preliminar não implica a seleção definitiva do atleta/paratleta.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Após a publicação da Classificação Preliminar, o atleta/paratleta poderá interpor recurso, impugnando a sua nota, a sua classificação e/ou o indeferimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, devendo apresentar no bojo do referido recurso as suas razões de direito, na Subsecretaria de Esporte e Lazer, localizada na Rua Benjamin Constant, s/nº, Centro, Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28930-000.
- 8.2. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente. Os candidatos deverão argumentar e fundamentar o seu pedido com precisão e lógica, bem como elaborar o recurso com indicação necessária daquilo que se julgar prejudicado e substituição de documentos já anexados, caso seja necessário.
- 8.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora do Programa Bolsa Atleta e os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município, acessível através do link: www.arraial.rj.gov.br.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1. A lista dos atletas/paratletas habilitados será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo (www.arraial.rj.gov.br) e Diário Oficial do Município, em data a ser estabelecida em edital próprio;
- 9.2. Os atletas/paratletas contemplados dentro do número de vagas disponíveis serão convocados para assinarem o Termo de Compromisso junto à Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer, sob pena de perda do direito ao benefício.



9.3. Os atletas/paratletas classificados além do limite de vagas disponíveis comporão cadastro de reserva, podendo ser convocados(as) posteriormente, a critério da Administração, conforme a disponibilidade orçamentária e a conveniência do Programa Bolsa Atleta.

10. DA CONCESSÃO DA BOLSA

10.1. A concessão da bolsa estará condicionada à disponibilidade orçamentária do Programa Bolsa Atleta, não sendo devida a qualquer atleta/paratleta cuja inclusão ultrapasse os limites financeiros previstos.

10.2. A bolsa terá duração de 12 (doze) meses, **não podendo ser prorrogada**, contados a partir da assinatura do respectivo termo de compromisso, podendo ser suspensão conforme as normas do Programa e a disponibilidade orçamentária.

11. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

11.1. O benefício concedido pelo Programa Bolsa Atleta Municipal poderá ser suspenso, a critério da Administração, nas seguintes hipóteses:

- 11.1.1 Descumprimento das obrigações previstas no termo de compromisso ou na legislação vigente;
- 11.1.2 Inobservância das normas e regulamentos das competições oficiais nas quais o(a) atleta/paratleta participe;
- 11.1.3 Prática de atos que configurem conduta incompatível com a ética esportiva ou com os princípios do Programa;
- 11.1.4 Comprovação de fraude ou falsidade nas informações prestadas na inscrição ou na documentação apresentada;
- 11.1.5 Inatividade ou abandono comprovado da modalidade esportiva para a qual a bolsa foi concedida;

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O beneficiário da bolsa deverá realizar prestação de contas semestral das atividades realizadas, a ser apresentada no Protocolo Geral do Município, direcionada à Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer, no prazo máximo de até 30 dias após o recebimento da 6ª e da 12ª parcela.

12.2 Os recursos financeiros disponibilizados por meio deste Programa, deverão ser utilizados no prazo máximo de 12 (doze) meses.



12.3 Ao término do período de que trata o artigo anterior, os valores não utilizados deverão ser restituídos à Administração Pública, por meio de transferência bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

12.4 Na apresentação da prestação de contas deverá ser preenchido e entregue ficha de prestação de contas, conforme modelo constante do Anexo IX, juntamente dos seguintes documentos:

I - Comprovantes fiscais de despesas efetuadas em seu próprio CPF. No caso de menores de 18 anos, os comprovantes deverão estar no CPF do responsável legal que está recebendo;

II – Justificativa das despesas;

III – Comprovante de inscrições em competições, seminários, graduações, com treinamento durante o período;

IV – Anexar o extrato bancário, do período desde a concessão do benefício até a última despesa realizada, da conta bancária específica para esse fim.

V - Anexar o comprovante de devolução do valor não utilizado, através de depósito ou transferência bancária, em conta específica a ser informada pela Administração Pública, acrescido da justificativa da devolução.

12.5 A prestação de contas do atleta e paratleta será analisada pela Comissão Avaliadora do Programa Bolsa Atleta, que emitirá parecer opinativo pela regularidade ou irregularidade desta, condicionado à aprovação ou reprovação pelo Ordenador de Despesas da Pasta.

12.6 A não aprovação da prestação de contas ou a aprovação parcial obrigará o atleta e paratleta ou seu responsável legal a restituir os valores recebidos que tenham sido utilizados indevidamente, no prazo de até 6 (seis) meses.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer interessado poderá impugnar a concessão da Bolsa Atleta junto a Subsecretaria de Esporte e Lazer, mediante requerimento escrito, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com indícios que motivem a impugnação.

13.1.1 Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo para aferir responsabilidade do atleta, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.



- 13.1.2 Acolhida a impugnação, será cancelado o benefício do bolsa atleta, com ressarcimento à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de notificação do devedor.
- 13.2. Será disponibilizado no sítio eletrônico do Município de Arraial do Cabo, a relação dos contemplados com a Bolsa Atleta.
- 13.3. A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.
- 13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Arraial do Cabo, 10 de novembro de 2025.

LUIZ EDUARDO BARRETO GARCIA
Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer
Mat. 67022

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer
Mat. 56963

ANEXO I – TABELA DE VALORES

NÍVEL DE COMPETIÇÃO	VALOR DA BOLSA ATLETA	QUANTIDADE DE BOLSAS
ESTADUAL	R\$1.000,00	19
NACIONAL	R\$1.500,00	10
INTERNACIONAL	R\$2.000,00	05



ANEXO II

FICHA DE REQUERIMENTO – BOLSA ATLETA

CATEGORIA DO BOLSA ATLETA:

() ESTADUAL () NACIONAL () INTERNACIONAL

MODALIDADE ESPORTIVA DO ATLETA: _____

DADOS PESSOAIS DO ATLETA

Nome Completo:		
CPF:	RG:	Órgão expedidor:
Data de Nascimento:	Sexo:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço Residencial:		
Complemento:	Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:	
Tel. Residencial:	Celular:	
E-Mail:	Escolaridade:	
DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Agência:	Conta:

ATLETAS MENORES DE 18 ANOS

Nome do Responsável:	
CPF:	Telefone: ()

INSTITUIÇÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA (CLUBE OU EQUIVALENTE)

Nome:	
Endereço:	
Telefone Instituição:	Telefone Técnico:
Nome Técnico:	CREF Nº:

Assinatura do Atleta ou Responsável



ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ na
condição de Atleta Amador, portador da carteira de identidade nº _____, expedida
pelo _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e
domiciliado na _____,
Bairro _____, Município _____, CEP _____, Telefone
() _____, E-mail _____, para fins de cumprimento
do exigido pela nos termos da Lei Municipal nº 2.446, de 28 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº
2.546, de 21 de dezembro de 2023, Lei Municipal nº 2.636, de 16 de maio de 2025 e Decreto Municipal
nº 4.455, de 16 de setembro de 2025, DECLARO que tenho pleno conhecimento das referidas Leis e
Decreto e que aceito e me submeto a todas as condições estabelecidas, podendo ser excluído do Bolsa
Atleta em caso de descumprimento de qualquer uma das condições. Por ser expressão da verdade, firmo
o presente.

Arraial do Cabo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Atleta



ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE (RESPONSÁVEL)

Eu, _____ na
condição de Representante Legal do Atleta Amador
_____, portador da carteira
de identidade nº _____, expedida pelo _____ e inscrito no CPF
nº _____, residente e domiciliado na

_____, Bairro _____, Município _____, CEP
_____, Telefone (____) _____, E-mail

_____, para fins de cumprimento do exigido pela Lei
Municipal nº 2.446, de 28 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 2.546, de 21 de dezembro de 2023,
Lei Municipal nº 2.636, de 16 de maio de 2025 e Decreto Municipal nº 4.455, de 16 de setembro de
2025, DECLARO que tenho pleno conhecimento das referidas Leis e Decreto e que aceito e me submeto
a todas as condições estabelecidas, podendo ser excluído do Bolsa Atleta em caso de descumprimento
de qualquer uma das condições. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Arraial do Cabo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável



ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E SOM

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, AUTORIZO a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, sediado(a) a Avenida da Liberdade, s/n – Centro – Arraial do Cabo/RJ, CEP 28930-000, a utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e voz, capturados. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; (III) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (IV) folder de apresentação; (V) anúncios em revistas e jornais em geral; (VI) homepage; (VII) cartazes; (VIII) back-light; (IX) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por meio desta autorização ora concedida, autorizo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, ainda a realizar nas imagens e sons captados, cortes, reduções e edições. Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO.

Declaro, portanto, que estou de acordo com a divulgação, pois não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente.

Arraial do Cabo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Atleta



ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E SOM
(RESPONSÁVEL)

Eu, _____, portador(a) do
CPF _____, AUTORIZO a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
DO CABO, sediado(a) a Avenida da Liberdade, s/n – Centro – Arraial do Cabo/RJ, CEP 28930-000, a
utilizar a imagem do atleta amador
_____, em todo e
qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e voz, capturados. A presente autorização é concedida
a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no
exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; (III) folhetos em geral (encartes, mala direta,
catálogo, etc.); (IV) folder de apresentação; (V) anúncios em revistas e jornais em geral; (VI) homepage;
(VII) cartazes; (VIII) back-light; (IX) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema,
programa para rádio, entre outros).

Por meio desta autorização ora concedida, autorizo a PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL DO CABO, ainda a realizar nas imagens e sons captados, cortes, reduções e edições. Esta
autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer
vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia,
entre o(a) cedente e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO. Declaro, portanto, que
estou de acordo com a divulgação, pois não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente.

Arraial do Cabo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável



Assinatura do Atleta/Responsável



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (Nome do atleta ou Responsável Legal), RG nº _____, data de Emissão: ____/____/____, órgão expedidor: _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de inscrição do Programa Bolsa Atleta, que resido nesta cidade desde ____/____/____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Arraial do Cabo, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Atleta/Responsável Legal

ANEXO IX

FICHA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - PROGRAMA BOLSA ATLETA

DADOS DO ATLETA

Nome Completo: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Modalidade Esportiva e Categoria: _____

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

VALORES RECEBIDOS

Valor Total Recebido: R\$ _____

DESPESAS REALIZADAS

• **Despesas com Treinamento:**

Valor: R\$ _____

• **Despesas com Participação em Competições:**

Valor: R\$ _____

• **Despesas com Equipamentos e Materiais Esportivos:**

Valor: R\$ _____

• **Outras Despesas:**

Valor: R\$ _____

TOTAL DE DESPESAS REALIZADAS

Total de Despesas: R\$ _____

Valor a ser devolvido: R\$ _____ (Caso não tenha sido utilizado todo o recurso disponibilizado)

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Anexar cópias dos comprovantes de pagamento, recibos, notas fiscais, entre outros documentos que comprovem as despesas.



DECLARAÇÃO DO ATLETA

Eu, _____,

declaro que as informações prestadas nesta ficha de prestação de contas são verdadeiras e correspondem às despesas realizadas com os recursos recebidos do Programa Bolsa Atleta.

Assinatura do Atleta/Responsável: _____

Data: ____/____/____

ANEXO X - QUADRO DE PONTUAÇÃO

CATEGORIA	COMPETIÇÕES	COLOCAÇÃO				
		1º	2º	3º	4º	5º
INTERNACIONAL	Jogos Olímpicos e Paraolímpicos, Pan-Americanos e Parapan-Americanos.	10	9	8	7	6
	Mundiais, mundialitos, copas do mundo, campeonatos mundiais, Sul-americanos ou equivalentes.	9	8	7	6	5
	Etapas de campeonatos a nível internacional.	6	5	4	3	2
NACIONAL	Campeonatos Brasileiros, copas a nível nacional ou equivalentes.	8	7	6	5	4
	Etapas de campeonatos a nível nacional.	5	4	3	2	1
ESTADUAL	Campeonatos estaduais, copas a nível estadual ou similares.	7	6	5	4	3
	Etapas de campeonatos a nível estadual.	5	4	3	2	1



ANEXO XI

Certificado de Mérito

Programa Bolsa Atleta - Arraial do Cabo

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

(MODELO)

A ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO (Federação ou Confederação), inscrita no CNPJ/MF sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede em ENDEREÇO COMPLETO - CEP- MUNICÍPIO/UF, vem por meio desta, declarar para fins de mérito esportivo, que o (a) atleta NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, candidato ao Programa Bolsa Atleta, no âmbito do Município de Arraial do Cabo, na categoria INDICAR CATEGORIA DE BOLSA, constituída pela Lei Municipal nº 2.446, de 28 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 2.546, de 21 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº 2.636, de 16 de maio de 2025:

1. Modalidade: _____

2. Categoria Pleiteada:

- ☐ Estadual
- ☐ Nacional
- ☐ Internacional

3. Resultados obtidos:

O atleta acima mencionado obteve resultado(s) de (COLOCAÇÃO DO ATLETA) na competição (NOME DA COMPETIÇÃO), realizada em (LOCAL) no(s) dia(s) (DATA DA COMPETIÇÃO)

ARRAIAL DO CABO, _____ de _____ de 20 _____.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO